

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.10-001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025-DL

EDITAL

Torna-se público que o município de **ITAIÇABA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria n.º 023/2025, de 03/01/2025, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: Até às 8:30 AM do dia 28/02/2025

Local recebimento propostas e sessão pública: www.novobbmnet.com.br

Abertura da sessão: 28/02/2025, às 9:00 AM

Início da disputa de preços: 28/02/2025, às 9:00 AM

Critério de julgamento: Menor preço unitário

Regime de execução: Fornecimento parcelado

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada pelo menor preço unitário, formada por 39 (trinta e nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante definir valores para cada item que compõe o objeto, com observância às exigências deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no portal www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A obtenção do benefício de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 2.4.12. O impedimento relativo à pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.12.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.14. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.4.15. A vedação de que trata o item 2.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação da Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica constante no site www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações da administração pública, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.

4.10. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no endereço www.novobbmnet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas e, após isso, o seu encerramento ocorrerá de forma automática pontualmente às 3:00 PM, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.15. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão à Agente de Contratação seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.15.1. Caberá à Agente de Contratação decidir pela exclusão, caso não reste demonstrado o erro grosseiro de digitação.

5.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.16.1. Após o encerramento, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei N.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.13.1. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.13.2. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado pela Agente de Contratação, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do registro da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso o licitante não o faça no tempo determinado.

7.2. A Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei N.º 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipava;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante bem como de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipava.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por processo de digitalização, porém, condicionado, a critério da administração, à apresentação do original ou por cópia autenticada.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei N.º 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei N.º 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Dispensa Eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Aberta a sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, na forma do Art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto N.º 8.538/2015).

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência via e-mail, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei N.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; E

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 10.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

10.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

10.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.15.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

10.15.3. ANEXO II - Modelo de Proposta

10.15.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 24/02/2025.

Sheila Pereira Damasceno
Presidente



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.10-001/2025**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e valores estimados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS. Descrição complementar: Cor do produto: variada; Tipo de material: resina termoplástica; Espessura da linha: 0,4mm; Cor da tinta: amarela	48	Unidade	4,65	223,20
2	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. Descrição complementar: Tamanho: 200x275mm; Folhas: 48 (quarenta e oito)	30	Unidade	14,97	449,10
3	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 5CM. Descrição complementar: Tipo de material: Cloreto de polivinilo; Cor: preta; Formato: ofício, 28,5 cm x 34,5 cm x 5 cm	90	Unidade	26,30	2.367,00
4	ENVELOPE A4 COR AMARELA. Descrição complementar: Tipo: envelope saco kraft; Cor: ouro; Tamanho: 162x229mm	400	Unidade	0,60	240,00
5	ENVELOPE A4 COR BRANCA. Descrição complementar: Tipo: envelope saco kraft; Cor: branca; Tamanho: 162x229mm	400	Unidade	0,60	240,00
6	BLOCO DE NOTA ADESIVA 50X38MM. Descrição complementar: Cor: amarela; Tamanho: 50x38mm; Quantidade folhas: 100 (cem); Geral: Post-it com adesivo de base vegetal	20	Unidade	9,67	193,40
7	BLOCO DE NOTA ADESIVA 76X76MM. Descrição complementar: Cor: amarela; Tamanho: 76x76mm; Quantidade folhas: 100 (cem); Geral: Post-it com adesivo de base vegetal	20	Unidade	10,35	207,00
8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML. Descrição complementar: Geral: Material extremamente resistente à água, e temperaturas muito elevadas ou muito baixas; Aplicação: Tecidos, papel, E.V.A, papel cartão, vidro, metal, espuma, madeira, isopor, cerâmica, entre outros	20	Unidade	16,50	330,00
9	LAPIS DE COR 12 UNIDADES. Descrição complementar: Tipo de material: madeira; Tamanho: 12 unidades; Tipo de ponta: média; Espessura da linha: 2 mm e superior	24	Unidade	10,07	241,68
10	PASTA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO. Descrição complementar: Cor: transparente; Fechamento: fecho elástico; Tipo de material: polipropileno; Corte da ficha: straight cut; Tamanho: 20mm; Dimensões: 23 x 33 x 23.2 cm	80	Unidade	4,81	384,80
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. Descrição complementar: Cor: transparente; Tipo de material: acrílico; Quantidade: 30m; Dimensões: 9.5x9.5x12cm	10	Unidade	10,99	109,90
12	REGUA TRANSPARENTE 30CM. Descrição complementar: Cor: cristal; Tipo de material: plástico; Tamanho: 30cm; Dimensões: 31 x 3.5 x 0.3cm	10	Unidade	2,25	22,50
13	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. Descrição complementar: Cor: multicolor; Dimensões: 9 x 12.5 x 1.5cm	10	Unidade	16,63	166,30
14	BORRACHA BRANCA Nº 40. Descrição complementar: Característica: atóxico; Altura: 10mm; Largura: 28mm; Comprimento: 40mm	40	Unidade	3,33	133,20
15	CAIXA ARQUIVO MORTO. Descrição complementar: Modelo: ofício; Composição: Polionda; Cor: multicor; Medidas: 350x130x250mm	80	Unidade	10,47	837,60
16	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS. Descrição complementar: Cor: multicor; Alimentação: pilhas; Tipo de material: plástico; Dimensões: 10.5x14x3cm	8	Unidade	26,80	214,40
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR AZUL. Descrição complementar: Corpo: hexagonal; Ponta: bola de tungstênio; Cor: azul; Ponta: 1.0mm	400	Unidade	1,84	736,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR PRETA. Descrição complementar: Corpo: hexagonal; Ponta: bola de tungstênio; Cor: preta; Ponta: 1.0mm	60	Unidade	1,88	112,80
19	CLIP 2/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 100 (cem) unidades	40	Caixa	4,04	161,60
20	CLIP 3/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades	40	Caixa	4,10	164,00
21	CLIP 6/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades	40	Caixa	6,05	242,00

22	COLA LÍQUIDA 90G. Descrição complementar: Características: à base de acetato de polivinila, lavável, não tóxica; Cor: branca; Aplicação: papel, cartão, cartolina e madeira; Embalagem: bisnaga com 90g	15	Unidade	4,60	69,00
23	EXTRATOR DE GRAMPOS. Descrição complementar: Tipo: espátula; Fabricação: metal galvanizado; Aplicação: emoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos	10	Unidade	4,44	44,40
24	LAPIS Nº 2 COR PRETA. Descrição complementar: Cor: multicolor; Cor da escrita: preta; Material: madeira; Formato: roliço	100	Unidade	0,78	78,00
25	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT. Descrição complementar: Cor: marrom; Tipo de material: papel kraft; Tamanho: 50mmX50m	12	Unidade	33,98	407,76
26	GRAMPEADOR DE MESA 26/6. Descrição complementar: Cor: preta; Tipo de grampo: 26/6; Capacidade: 30 (trinta) folhas	8	Unidade	52,46	419,68
27	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Descrição complementar: Tipo: galvanizado; Embalagem: caixa com 5.000 grampos	10	Caixa	10,67	106,70
28	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS. Descrição complementar: Multicolor; Gramatura: 56 g/m ² ; Número de folhas: 100 (cem); Formato: 205mm x 300mm	10	Unidade	18,24	182,40
29	LIVRO DE PONTO 1/4. Descrição complementar: Formato: 153mmX216mm; Características: Modelo pequeno - 2 assinaturas, capa dura, folhas numeradas; Gramatura: 56 g/m ²	6	Unidade	38,70	232,20
30	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 1/4. Descrição complementar: Medidas: 154 x 216 mm; Número de folhas: 100	6	Unidade	25,17	151,02
31	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13CM. Descrição complementar: Cor: multicolor; Tipo de material: ?Polipropileno, borracha, aço inoxidável; Dimensões: 18.8 x 8.5; Tamanho: 13cm	10	Unidade	5,50	55,00
32	TESOURA INOX TAMANHO 19,5CM. Descrição complementar: Cor: multicolor; Tipo de material: aço inoxidável; Tamanho: 19,5cm	8	Unidade	17,70	141,60
33	PAPEL SULFITE A4. Descrição complementar: Tamanho da folha: A4; Gramatura: 75g	250	Resma	33,12	8.280,00
34	PASTA COM GRAMPO TRILHO. Descrição complementar: Cor: multicolor; Material: polipropileno, plástico; Dimensões do item C x L x A: 30x21x2cm; Embalagem: pacote com 10 (dez) unidades	10	Pacote	34,79	347,90
35	PERFURADOR PAPEL 2 FUIROS. Descrição complementar: Cor: preta; Características: 2 (dois) furos, base antidesslizante, perfura até 30 folhas; Dimensões: 23x10x12cm	8	Unidade	71,16	569,28
36	PILHA TAMANHO AAA. Descrição complementar: Tamanho: AAA, palito; Material: zinco; Voltagem: 1.5 Volts	60	Unidade	5,21	312,60
37	PILHA TAMANHO AA. Descrição complementar: Tamanho: AA; Material: zinco; Voltagem: ?1.5 Volts	100	Unidade	4,86	486,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Descrição complementar: Características: fórmula à base de água, sem odor, não tóxico; Embalagem: bisnaga com 18ml	30	Unidade	4,58	137,40
39	PASTA AZ LOMBO LARGO 8CM. Descrição complementar: Características: Lombo de 80 mm, cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos; Dimensões: 34 x 28 x 8 cm (Comprimento x Largura x Altura)	100	Unidade	27,36	2.736,00
				Valor total:	22.533,42

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se constituem em bens de consumo de forma regular e permanente, contratados em cada exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Experiência comprovada

13.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica ou certidões de outros contratos similares, contendo informações sobre o objeto, prazos e qualidade dos serviços prestados.

13.2. Capacidade de atendimento

13.2.1. A empresa deverá demonstrar capacidade de atender à demanda da Câmara Municipal de Itaiçaba, garantindo o fornecimento contínuo e pontual dos materiais.

13.2.2. Apresentação de informações sobre a estrutura da empresa, incluindo capacidade de armazenamento, logística de entrega e equipe disponível para atendimento.

13.3. Qualidade dos materiais

13.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes.

13.3.2. Apresentação de amostras dos materiais, se necessário, para avaliação da qualidade.

13.3.3. Apresentação de certificados de qualidade dos fabricantes dos materiais.

13.4. Fornecimento contínuo

13.4.1. Garantir o fornecimento contínuo dos materiais, de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Itaiçaba.

13.4.2. Manter um estoque mínimo dos materiais de maior demanda, para evitar atrasos na entrega.

13.5. Prazos de entrega

13.5.1. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no edital e nos pedidos de fornecimento.

13.5.2. Informar à Câmara Municipal de Itaiçaba sobre eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.6. Embalagem e transporte

13.6.1. Embalar os materiais de forma adequada, para garantir a integridade durante o transporte.

13.6.2. Realizar o transporte dos materiais até a sede da Câmara Municipal de Itaiçaba, sem custos adicionais.

13.7. Atendimento ao cliente:

13.7.1. Disponibilizar um canal de comunicação eficiente para atendimento às demandas a Câmara Municipal de Itaiçaba.

13.7.2. Atender às solicitações de forma rápida e cordial.

13.8. Substituição de materiais

13.8.1. Em caso de material não conforme, a CONTRATADA deverá substituí-lo de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.9. Marcas admitidas

13.9.1. Não será exigida marca específica nesta licitação.

13.10. Marcas vedadas

13.10.1. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

13.11. Amostras

13.11.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

13.11.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Coronel João Correia n.º 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

13.11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

13.11.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.11.5.1. Gramaturas;

13.11.5.2. Alvuras;

13.11.5.3. Resistência ao rasgo;

13.11.5.4. Texturas e acabamentos;

13.11.5.5. Qualidades de escritas;

13.11.5.6. Durabilidade dos materiais;

13.11.5.7. Ergonomias;

13.11.5.8. Acabamentos e dimensões;

13.11.5.9. Mecanismos de fixação;

13.11.5.10. Funcionalidades;

13.11.5.11. Seguranças.

13.11.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.11.7. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.11.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.11.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.11.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.11.11. Não será exigida a apresentação de amostras nesta licitação.

13.12. Carta de solidariedade

13.12.1. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

13.13. Subcontratação

13.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.14. Garantia da contratação

13.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Condições de entrega:

14.1.1. Os serviços serão entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em remessa parcelada.

14.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia n.º 381, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000.

14.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

14.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Fiscalização:

15.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6. Fiscalização

15.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução técnica e administrativa do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117);

15.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.7. Gestor do Contrato:

15.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8. Liquidação:

16.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 2021

16.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.8.3.1. O prazo de validade;

16.8.3.2. A data da emissão;

16.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.8.3.5. O valor a pagar; e

16.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipava ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133/2021.

16.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipava para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.8.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipava, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipava.

16.9. Prazo de pagamento:

16.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

16.10. Forma de pagamento:

16.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Antecipação de pagamento:

16.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16.12. Cessão de crédito:

16.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.12.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.12.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei N.º 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.12.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

17.2. Forma de fornecimento:

17.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo.

17.2.2. A escolha do regime é fundamentada pela necessidade de garantir uma entrega contínua de produtos ao longo de um período de tempo, de modo a atender às demandas escalonadas da administração pública, considerando critérios como necessidades gradativas, planejamento orçamentário, redução de estoques e custos, e flexibilidades operacionais, tornando-se mais vantajoso para a administração pública e demandando economia de escala, redução de custos operacionais e atendimento sazonais e específicos de determinados produtos.

17.3. Exigências de habilitação:

17.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.3.2. Habilitação jurídica

17.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.2.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

17.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

17.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.3.5. Qualificação Técnica

17.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

17.3.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.3.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.533,42 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a contratação, correrão por conta da rubrica orçamentária PA 08.01.01.031.0001.2.065 Manutenção das atividades do Poder Legislativo municipal, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.16, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 22.533,42.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 24/02/2025.



Gabriel Barbosa Lima
Equipe de Planejamento
Matrícula Funcional n.º 1200207

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 01.10-001/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará, necessita contratar empresa especializada para o fornecimento contínuo de material de expediente, visando atender às demandas administrativas do órgão. A aquisição desses materiais é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, assegurando a tramitação eficiente dos processos internos, a elaboração de documentos oficiais e a manutenção das rotinas operacionais.

O fornecimento contínuo possibilita a reposição regular dos itens necessários, evitando desabastecimento e prejuízos ao desempenho das atividades da Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação visa atender ao princípio da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que os servidores e parlamentares disponham dos insumos necessários para o desempenho de suas funções.

A aquisição deve contemplar itens como papel, canetas, lápis, grampeadores, clips, pastas, blocos de anotações, toners e demais materiais utilizados nas rotinas administrativas. O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade do órgão, por meio de requisições periódicas, garantindo que os produtos adquiridos sejam de qualidade e compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal..

3. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de Itaipaba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Experiência comprovada

Apresentação de atestados de capacidade técnica ou certidões de outros contratos similares, contendo informações sobre o objeto, prazos e qualidade dos serviços prestados.

Capacidade de atendimento

A empresa deverá demonstrar capacidade de atender à demanda da Câmara Municipal de Itaipaba, garantindo o fornecimento contínuo e pontual dos materiais.

Apresentação de informações sobre a estrutura da empresa, incluindo capacidade de armazenamento, logística de entrega e equipe disponível para atendimento.

Qualidade dos materiais

Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes.

Apresentação de amostras dos materiais, se necessário, para avaliação da qualidade.

Apresentação de certificados de qualidade dos fabricantes dos materiais.

Fornecimento contínuo

Garantir o fornecimento contínuo dos materiais, de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Itaipaba.

Manter um estoque mínimo dos materiais de maior demanda, para evitar atrasos na entrega.

Prazos de entrega

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no edital e nos pedidos de fornecimento.

Informar à Câmara Municipal de Itaipaba sobre eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Embalagem e transporte

Embarcar os materiais de forma adequada, para garantir a integridade durante o transporte.

Realizar o transporte dos materiais até a sede da Câmara Municipal de Itaipaba, sem custos adicionais.

Atendimento ao cliente:

Disponibilizar um canal de comunicação eficiente para atendimento às demandas a Câmara Municipal de Itaipaba.

Atender às solicitações de forma rápida e cordial.

Substituição de materiais

Em caso de material não conforme, a CONTRATADA deverá substituí-lo de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

Marcas admitidas

Não será exigida marca específica nesta licitação.

Marcas vedadas

Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

Amostras

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Coronel João Correia n.º 381, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62.820-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Condições de entrega:

Os serviços serão entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel João Correia n.º 381, Centro, Itaipava, Ceará, CEP 62.820-000.

Garantia

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Modalidade

Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderão ser adotadas, na forma da discricionariedade da administração, as seguintes modalidade de contratação:

Dispensa, na forma eletrônica;

Adesão à ata de registro de preços vigente

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21,

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se constituem em bens de consumo de forma regular e permanente, contratados em cada exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções disponíveis no mercado:

a) No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores e que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

b) Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes, de forma combinada ou não. Vejamos:

- i. Painel de preços ou banco de preços em saúde;
- ii. Contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública;
- iii. Mídias especializadas e sítios eletrônicos;
- iv. Pesquisa direta com fornecedor;
- v. Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.

Tem-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa maneira, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Sendo assim, com a análise dos preços obtidos pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

Os itens aqui mencionados, não se configuram como exclusiva tampouco de baixa incidência no mercado, portanto, a equipe de planejamento considerou que a realização de audiência pública neste caso é dispensável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaipava, Estado do Ceará.

Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades do órgão, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com

vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A determinação dos quantitativos estimados se deu com base em históricos de utilização dos mesmos itens em anos anteriores considerando: os per capita, o número de atendimento, a frequência de utilização, o período de funcionamento da unidade e a vigência do certame licitatório, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS. Descrição complementar: Cor do produto: variada; Tipo de material: resina termoplástica; Espessura da linha: 0,4mm; Cor da tinta: amarela	48	Unidade
2	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. Descrição complementar: Tamanho: 200x275mm; Folhas: 48 (quarenta e oito)	30	Unidade
3	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 5CM. Descrição complementar: Tipo de material: Cloreto de polivinilo; Cor: preta; Formato: ofício, 28,5 cm x 34,5 cm x 5 cm	90	Unidade
4	ENVELOPE A4 COR AMARELA. Descrição complementar: Tipo: envelope saco kraft; Cor: ouro; Tamanho: 162x229mm	400	Unidade
5	ENVELOPE A4 COR BRANCA. Descrição complementar: Tipo: envelope saco kraft; Cor: branca; Tamanho: 162x229mm	400	Unidade
6	BLOCO DE NOTA ADESIVA 50X38MM. Descrição complementar: Cor: amarela; Tamanho: 50x38mm; Quantidade folhas: 100 (cem); Geral: Post-it com adesivo de base vegetal	20	Unidade
7	BLOCO DE NOTA ADESIVA 76X76MM. Descrição complementar: Cor: amarela; Tamanho: 76x76mm; Quantidade folhas: 100 (cem); Geral: Post-it com adesivo de base vegetal	20	Unidade
8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML. Descrição complementar: Geral: Material extremamente resistente à água, e temperaturas muito elevadas ou muito baixas; Aplicação: Tecidos, papel, E.V.A, papel cartão, vidro, metal, espuma, madeira, isopor, cerâmica, entre outros	20	Unidade
9	LAPIS DE COR 12 UNIDADES. Descrição complementar: Tipo de material: madeira; Tamanho: 12 unidades; Tipo de ponta: média; Espessura da linha: 2 mm e superior	24	Unidade
10	PASTA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO. Descrição complementar: Cor: transparente; Fechamento: fecho elástico; Tipo de material: polipropileno; Corte da ficha: straight cut; Tamanho: 20mm; Dimensões: 23 x 33 x 23.2 cm	80	Unidade
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. Descrição complementar: Cor: transparente; Tipo de material: acrílico; Quantidade: 30m; Dimensões: 9.5x9.5x12cm	10	Unidade
12	REGUA TRANSPARENTE 30CM. Descrição complementar: Cor: cristal; Tipo de material: plástico; Tamanho: 30cm; Dimensões: 31 x 3.5 x 0.3cm	10	Unidade
13	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. Descrição complementar: Cor: multicolor; Dimensões: 9 x 12.5 x 1.5cm	10	Unidade
14	BORRACHA BRANCA Nº 40. Descrição complementar: Característica: atóxico; Altura: 10mm; Largura: 28mm; Comprimento: 40mm	40	Unidade
15	CAIXA ARQUIVO MORTO. Descrição complementar: Modelo: ofício; Composição: Polionda; Cor: multicolor; Medidas: 350x130x250mm	80	Unidade
16	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS. Descrição complementar: Cor: multicolor; Alimentação: pilhas; Tipo de material: plástico; Dimensões: 10.5x14x3cm	8	Unidade
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR AZUL. Descrição complementar: Corpo: hexagonal; Ponta: bola de tungstênio; Cor: azul; Ponta: 1.0mm	400	Unidade
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR PRETA. Descrição complementar: Corpo: hexagonal; Ponta: bola de tungstênio; Cor: preta; Ponta: 1.0mm	60	Unidade
19	CLIP 2/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 100 (cem) unidades	40	Caixa
20	CLIP 3/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades	40	Caixa
21	CLIP 6/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades	40	Caixa
22	COLA LÍQUIDA 90G. Descrição complementar: Características: à base de acetato de polivinila, lavável, não tóxica; Cor: branca; Aplicação: papel, cartão, cartolina e madeira; Embalagem: bisnaga com 90g	15	Unidade
23	EXTRATOR DE GRAMPOS. Descrição complementar: Tipo: espátula; Fabricação: metal galvanizado; Aplicação: remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos	10	Unidade
24	LAPIS Nº 2 COR PRETA. Descrição complementar: Cor: multicolor; Cor da escrita: preta; Material: madeira; Formato: rolo	100	Unidade
25	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT. Descrição complementar: Cor: marrom; Tipo de material: papel kraft; Tamanho: 50mmx50m	12	Unidade
26	GRAMPEADOR DE MESA 26/6. Descrição complementar: Cor: preta; Tipo de grampo: 26/6; Capacidade: 30 (trinta) folhas	8	Unidade
27	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Descrição complementar: Tipo: galvanizado; Embalagem: caixa com 5.000 grampos	10	Caixa
28	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS. Descrição complementar: Multicolor; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 100 (cem); Formato: 205mm x 300mm	10	Unidade

29	LIVRO DE PONTO 1/4. Descrição complementar: Formato: 153mmX216mm; Características: Modelo pequeno - 2 assinaturas, capa dura, folhas numeradas; Gramatura: 56 g/m ²	6	Unidade
30	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 1/4. Descrição complementar: Medidas: 154 x 216 mm; Número de folhas: 100	6	Unidade
31	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13CM. Descrição complementar: Cor: multicolor; Tipo de material: ?Polipropileno, borracha, aço inoxidável; Dimensões: 18.8 x 8.5; Tamanho: 13cm	10	Unidade
32	TESOURA INOX TAMANHO 19,5CM. Descrição complementar: Cor: multicolor; Tipo de material: aço inoxidável; Tamanho: 19,5cm	8	Unidade
33	PAPEL SULFITE A4. Descrição complementar: Tamanho da folha: A4; Gramatura: 75g	250	Resma
34	PASTA COM GRAMPO TRILHO. Descrição complementar: Cor: multicolor; Material: polipropileno, plástico; Dimensões do item C x L x A: 30x21x2cm; Embalagem: pacote com 10 (dez) unidades	10	Pacote
35	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS. Descrição complementar: Cor: preta; Características: 2 (dois) furos, base antideslizante, perfura até 30 folhas; Dimensões: 23x10x12cm	8	Unidade
36	PILHA TAMANHO AAA. Descrição complementar: Tamanho: AAA, palito; Material: zinco; Voltagem: 1.5 Volts	60	Unidade
37	PILHA TAMANHO AA. Descrição complementar: Tamanho: AA; Material: zinco; Voltagem: ?1.5 Volts	100	Unidade
38	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Descrição complementar: Características: fórmula à base de água, sem odor, não tóxico; Embalagem: bisnaga com 18ml	30	Unidade
39	PASTA AZ LOMBO LARGO 8CM. Descrição complementar: Características: Lombo de 80 mm, cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos; Dimensões: 34 x 28 x 8 cm (Comprimento x Largura x Altura)	100	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 22.533,42 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme preços obtidos pela pesquisa de preços detalhada na seção 5 deste ETP, de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS. Descrição complementar: Cor do produto: variada; Tipo de material: resina termoplástica; Espessura da linha: 0,4mm; Cor da tinta: amarela	48	Unidade	4,65	223,20
2	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. Descrição complementar: Tamanho: 200x275mm; Folhas: 48 (quarenta e oito)	30	Unidade	14,97	449,10
3	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 5CM. Descrição complementar: Tipo de material: Cloreto de polivinilo; Cor: preta; Formato: ofício, 28,5 cm x 34,5 cm x 5 cm	90	Unidade	26,30	2.367,00
4	ENVELOPE A4 COR AMARELA. Descrição complementar: Tipo: envelope saco kraft; Cor: ouro; Tamanho: 162x229mm	400	Unidade	0,60	240,00
5	ENVELOPE A4 COR BRANCA. Descrição complementar: Tipo: envelope saco kraft; Cor: branca; Tamanho: 162x229mm	400	Unidade	0,60	240,00
6	BLOCO DE NOTA ADESIVA 50X38MM. Descrição complementar: Cor: amarela; Tamanho: 50x38mm; Quantidade folhas: 100 (cem); Geral: Post-it com adesivo de base vegetal	20	Unidade	9,67	193,40
7	BLOCO DE NOTA ADESIVA 76X76MM. Descrição complementar: Cor: amarela; Tamanho: 76x76mm; Quantidade folhas: 100 (cem); Geral: Post-it com adesivo de base vegetal	20	Unidade	10,35	207,00
8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML. Descrição complementar: Geral: Material extremamente resistente à água, e temperaturas muito elevadas ou muito baixas; Aplicação: Tecidos, papel, E.V.A, papel cartão, vidro, metal, espuma, madeira, isopor, cerâmica, entre outros	20	Unidade	16,50	330,00
9	LAPIS DE COR 12 UNIDADES. Descrição complementar: Tipo de material: madeira; Tamanho: 12 unidades; Tipo de ponta: média; Espessura da linha: 2 mm e superior	24	Unidade	10,07	241,68
10	PASTA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO. Descrição complementar: Cor: transparente; Fechamento: fecho elástico; Tipo de material: polipropileno; Corte da ficha: straight cut; Tamanho: 20mm; Dimensões: 23 x 33 x 23.2 cm	80	Unidade	4,81	384,80
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. Descrição complementar: Cor: transparente; Tipo de material: acrílico; Quantidade: 30m; Dimensões: 9.5x9.5x12cm	10	Unidade	10,99	109,90
12	REGUA TRANSPARENTE 30CM. Descrição complementar: Cor: cristal; Tipo de material: plástico; Tamanho: 30cm; Dimensões: 31 x 3.5 x 0.3cm	10	Unidade	2,25	22,50
13	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. Descrição complementar: Cor: multicolor; Dimensões: 9 x 12.5 x 1.5cm	10	Unidade	16,63	166,30
14	BORRACHA BRANCA Nº 40. Descrição complementar: Característica: atóxico; Altura: 10mm; Largura: 28mm; Comprimento: 40mm	40	Unidade	3,33	133,20
15	CAIXA ARQUIVO MORTO. Descrição complementar: Modelo: ofício; Composição: Polionda; Cor: multicolor; Medidas: 350x130x250mm	80	Unidade	10,47	837,60
16	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS. Descrição complementar: Cor: multicolor; Alimentação: pilhas; Tipo de material: plástico; Dimensões: 10.5x14x3cm	8	Unidade	26,80	214,40
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR AZUL. Descrição complementar: Corpo: hexagonal; Ponta: bola de tungstênio; Cor: azul; Ponta: 1.0mm	400	Unidade	1,84	736,00

18	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR PRETA. Descrição complementar: Corpo: hexagonal; Ponta: bola de tungstênio; Cor: preta; Ponta: 1.0mm	60	Unidade	1,88	112,80
19	CLIP 2/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 100 (cem) unidades	40	Caixa	4,04	161,60
20	CLIP 3/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades	40	Caixa	4,10	164,00
21	CLIP 6/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades	40	Caixa	6,05	242,00
22	COLA LÍQUIDA 90G. Descrição complementar: Características: à base de acetato de polivinila, lavável, não tóxica; Cor: branca; Aplicação: papel, cartão, cartolina e madeira; Embalagem: bisnaga com 90g	15	Unidade	4,60	69,00
23	EXTRATOR DE GRAMPOS. Descrição complementar: Tipo: espátula; Fabricação: metal galvanizado; Aplicação: remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos	10	Unidade	4,44	44,40
24	LAPIS Nº 2 COR PRETA. Descrição complementar: Cor: multicolor; Cor da escrita: preta; Material: madeira; Formato: roliço	100	Unidade	0,78	78,00
25	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT. Descrição complementar: Cor: marrom; Tipo de material: papel kraft; Tamanho: 50mmX50m	12	Unidade	33,98	407,76
26	GRAMPEADOR DE MESA 26/6. Descrição complementar: Cor: preta; Tipo de grampo: 26/6; Capacidade: 30 (trinta) folhas	8	Unidade	52,46	419,68
27	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Descrição complementar: Tipo: galvanizado; Embalagem: caixa com 5.000 grampos	10	Caixa	10,67	106,70
28	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS. Descrição complementar: Multicolor; Gramatura: 56 g/m ² ; Número de folhas: 100 (cem); Formato: 205mm x 300mm	10	Unidade	18,24	182,40
29	LIVRO DE PONTO 1/4. Descrição complementar: Formato: 153mmX216mm; Características: Modelo pequeno - 2 assinaturas, capa dura, folhas numeradas; Gramatura: 56 g/m ²	6	Unidade	38,70	232,20
30	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 1/4. Descrição complementar: Medidas: 154 x 216 mm; Número de folhas: 100	6	Unidade	25,17	151,02
31	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13CM. Descrição complementar: Cor: multicolor; Tipo de material: ?Polipropileno, borracha, aço inoxidável; Dimensões: 18.8 x 8.5; Tamanho: 13cm	10	Unidade	5,50	55,00
32	TESOURA INOX TAMANHO 19,5CM. Descrição complementar: Cor: multicolor; Tipo de material: aço inoxidável; Tamanho: 19,5cm	8	Unidade	17,70	141,60
33	PAPEL SULFITE A4. Descrição complementar: Tamanho da folha: A4; Gramatura: 75g	250	Resma	33,12	8.280,00
34	PASTA COM GRAMPO TRILHO. Descrição complementar: Cor: multicolor; Material: polipropileno, plástico; Dimensões do item C x L x A: 30x21x2cm; Embalagem: pacote com 10 (dez) unidades	10	Pacote	34,79	347,90
35	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS. Descrição complementar: Cor: preta; Características: 2 (dois) furos, base antideslizante, perfura até 30 folhas; Dimensões: 23x10x12cm	8	Unidade	71,16	569,28
36	PILHA TAMANHO AAA. Descrição complementar: Tamanho: AAA, palito; Material: zinco; Voltagem: 1.5 Volts	60	Unidade	5,21	312,60
37	PILHA TAMANHO AA. Descrição complementar: Tamanho: AA; Material: zinco; Voltagem: ?1.5 Volts	100	Unidade	4,86	486,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Descrição complementar: Características: fórmula à base de água, sem odor, não tóxico; Embalagem: bisnaga com 18ml	30	Unidade	4,58	137,40
39	PASTA AZ LOMBO LARGO 8CM. Descrição complementar: Características: Lombo de 80 mm, cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos; Dimensões: 34 x 28 x 8 cm (Comprimento x Largura x Altura)	100	Unidade	27,36	2.736,00
Valor total:					22.533,42

A pesquisa se deu em consulta às seguintes fontes:

- Contratações similares em execução ou concluídas no período de um ano; Fonte: Software de pesquisas por API de dados em bancos de dados públicos. M2A Tecnologia;
- Sistemas oficiais de Governo: Fonte: Painel de preços Governo Federal. <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

Os preços constantes da tabela acima, podem ser utilizados para elaboração do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso V, alínea b do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 diz que "o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Desta forma, não se vislumbra necessidade de parcelamento do objeto para a presente contratação, considerando a ausência de pressupostos que induzam a prejuízos no processo de escolha de proposta mais vantajosa para a administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

11. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Continuidade e eficiência administrativa

O fornecimento regular de materiais assegura que os servidores e parlamentares disponham dos insumos necessários para a execução de suas atividades sem interrupções, evitando atrasos e prejuízos nas rotinas da Câmara.

Otimização dos recursos públicos

A aquisição planejada e contínua possibilita melhor controle dos gastos, evitando compras emergenciais e garantindo preços mais vantajosos, em conformidade com o princípio da economicidade.

Melhoria na gestão e controle de estoque

A reposição periódica dos materiais permite uma gestão mais eficiente do estoque, evitando desperdícios e garantindo que os produtos sejam utilizados de forma racional e organizada.

Maior qualidade e adequação dos produtos

A contratação possibilita a aquisição de materiais de expediente de qualidade e compatíveis com as necessidades específicas da Câmara Municipal, assegurando melhor desempenho e durabilidade dos produtos.

Facilidade e agilidade no atendimento às demandas

Com um fornecedor contratado, os pedidos podem ser realizados conforme a necessidade do órgão, garantindo rapidez na entrega e eliminando a necessidade de processos licitatórios frequentes para compras emergenciais.

Cumprimento da legalidade e transparência

A realização do processo de contratação por meio de licitação ou outra modalidade legalmente prevista assegura a transparência e a isonomia no fornecimento dos materiais, garantindo a regularidade das aquisições e evitando favorecimentos indevidos.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente do órgão, pois não a contratação não exige nenhuma medida adicional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação do serviço de mamografia bilateral pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente relacionados ao consumo de energia, resíduos hospitalares e emissões associadas ao deslocamento das pacientes. A seguir, são descritos os principais impactos e medidas mitigadoras:

Consumo de Energia Elétrica

Impacto: Os mamógrafos utilizam energia elétrica para operar, podendo aumentar o consumo dependendo da quantidade de exames realizados.

Medidas Mitigadoras: Preferência por equipamentos de mamografia digital com eficiência energética e adoção de práticas de desligamento dos aparelhos quando não estiverem em uso.

Geração de Resíduos de Saúde

Impacto: Os exames podem gerar resíduos classificados como Grupo D (comum) e Grupo B (químico e radiológico), incluindo películas de raios X (quando não digitais), produtos químicos utilizados no processamento das imagens e materiais de uso único, como luvas e aventais.

Medidas Mitigadoras: A empresa contratada deverá adotar práticas de gerenciamento de resíduos de acordo com as normas da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, garantindo a destinação correta dos resíduos químicos e radiológicos, além de priorizar o uso de mamografia digital para reduzir resíduos físicos.

Emissões de Transporte e Logística

Impacto: Se os exames forem realizados em unidades fora do município ou em clínicas móveis, haverá consumo de combustíveis fósseis para deslocamento, gerando emissões de gases de efeito estufa (GEE).

Medidas Mitigadoras: Priorização de clínicas localizadas dentro do município ou uso de unidades móveis com rota otimizada para reduzir deslocamentos desnecessários.

Uso de Produtos Químicos na Mamografia Convencional

Impacto: A mamografia convencional utiliza reveladores e fixadores químicos para processamento das imagens, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se descartados de forma inadequada.

Medidas Mitigadoras: Incentivo à adoção de mamografia digital, que elimina o uso desses produtos e reduz impactos ambientais.

Descarte de Equipamentos e Componentes Eletrônicos

Impacto: Equipamentos obsoletos e peças substituídas podem gerar resíduos eletrônicos que necessitam de descarte adequado.

Medidas Mitigadoras: Exigência de um plano de descarte ambientalmente responsável para equipamentos e componentes, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tendo em vista o que fora estabelecido neste processo nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a contratação.

16. RESPONSÁVEIS

Sheila Pereira Damasceno
Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025-DL
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaíçaba, Estado do Ceará

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS. Descrição complementar: Cor do produto: variada; Tipo de material: resina termoplástica; Espessura da linha: 0,4mm; Cor da tinta: amarela	48	Unidade			
2	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. Descrição complementar: Tamanho: 200x275mm; Folhas: 48 (quarenta e oito)	30	Unidade			
3	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 5CM. Descrição complementar: Tipo de material: Cloreto de polivinilo; Cor: preta; Formato: ofício, 28,5 cm x 34,5 cm x 5 cm	90	Unidade			
4	ENVELOPE A4 COR AMARELA. Descrição complementar: Tipo: envelope saco kraft; Cor: ouro; Tamanho: 162x229mm	400	Unidade			
5	ENVELOPE A4 COR BRANCA. Descrição complementar: Tipo: envelope saco kraft; Cor: branca; Tamanho: 162x229mm	400	Unidade			
6	BLOCO DE NOTA ADESIVA 50X38MM. Descrição complementar: Cor: amarela; Tamanho: 50x38mm; Quantidade folhas: 100 (cem); Geral: Post-it com adesivo de base vegetal	20	Unidade			
7	BLOCO DE NOTA ADESIVA 76X76MM. Descrição complementar: Cor: amarela; Tamanho: 76x76mm; Quantidade folhas: 100 (cem); Geral: Post-it com adesivo de base vegetal	20	Unidade			
8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML. Descrição complementar: Geral: Material extremamente resistente à água, e temperaturas muito elevadas ou muito baixas; Aplicação: Tecidos, papel, E.V.A, papel cartão, vidro, metal, espuma, madeira, isopor, cerâmica, entre outros	20	Unidade			
9	LAPIS DE COR 12 UNIDADES. Descrição complementar: Tipo de material: madeira; Tamanho: 12 unidades; Tipo de ponta: média; Espessura da linha: 2 mm e superior	24	Unidade			
10	PASTA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO. Descrição complementar: Cor: transparente; Fechamento: fecho elástico; Tipo de material: polipropileno; Corte da ficha: straight cut; Tamanho: 20mm; Dimensões: 23 x 33 x 23.2 cm	80	Unidade			
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. Descrição complementar: Cor: transparente; Tipo de material: acrílico; Quantidade: 30m; Dimensões: 9.5x9.5x12cm	10	Unidade			
12	REGUA TRANSPARENTE 30CM. Descrição complementar: Cor: cristal; Tipo de material: plástico; Tamanho: 30cm; Dimensões: 31 x 3.5 x 0.3cm	10	Unidade			
13	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. Descrição complementar: Cor: multicolor; Dimensões: 9 x 12.5 x 1.5cm	10	Unidade			
14	BORRACHA BRANCA Nº 40. Descrição complementar: Característica: atóxico; Altura: 10mm; Largura: 28mm; Comprimento: 40mm	40	Unidade			
15	CAIXA ARQUIVO MORTO. Descrição complementar: Modelo: ofício; Composição: Polionda; Cor: multicolor; Medidas: 350x130x250mm	80	Unidade			
16	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS. Descrição complementar: Cor: multicolor; Alimentação: pilhas; Tipo de material: plástico; Dimensões: 10.5x14x3cm	8	Unidade			
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR AZUL. Descrição complementar: Corpo: hexagonal; Ponta: bola de tungstênio; Cor: azul; Ponta: 1.0mm	400	Unidade			
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM COR PRETA. Descrição complementar: Corpo: hexagonal; Ponta: bola de tungstênio; Cor: preta; Ponta: 1.0mm	60	Unidade			
19	CLIP 2/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 100 (cem) unidades	40	Caixa			
20	CLIP 3/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades	40	Caixa			
21	CLIP 6/0 AÇO GALVANIZADO. Descrição complementar: Material: aço galvanizado; Características: resistência contra corrosão; Embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades	40	Caixa			
22	COLA LÍQUIDA 90G. Descrição complementar: Características: à base de acetato de polivinila, lavável, não tóxica; Cor: branca; Aplicação: papel, cartão, cartolina e madeira; Embalagem: bisnaga com 90g	15	Unidade			
23	EXTRATOR DE GRAMPOS. Descrição complementar: Tipo: espátula; Fabricação: metal galvanizado; Aplicação: remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos	10	Unidade			
24	LAPIS Nº 2 COR PRETA. Descrição complementar: Cor: multicolor; Cor da escrita: preta; Material: madeira; Formato: roloço	100	Unidade			
25	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT. Descrição complementar: Cor: marrom; Tipo de material: papel kraft; Tamanho: 50mmX50m	12	Unidade			
26	GRAMPEADOR DE MESA 26/6. Descrição complementar: Cor: preta; Tipo de grampo: 26/6; Capacidade: 30 (trinta) folhas	8	Unidade			

27	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Descrição complementar: Tipo: galvanizado; Embalagem: caixa com 5.000 grampos	10	Caixa
28	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS. Descrição complementar: Multicor; Gramatura: 56 g/m ² ; Número de folhas: 100 (cem); Formato: 205mm x 300mm	10	Unidade
29	LIVRO DE PONTO 1/4. Descrição complementar: Formato: 153mmX216mm; Características: Modelo pequeno - 2 assinaturas, capa dura, folhas numeradas; Gramatura: 56 g/m ²	6	Unidade
30	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 1/4. Descrição complementar: Medidas: 154 x 216 mm; Número de folhas: 100	6	Unidade
31	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13CM. Descrição complementar: Cor: multicor; Tipo de material: Polipropileno, borracha, aço inoxidável; Dimensões: 18.8 x 8.5; Tamanho: 13cm	10	Unidade
32	TESOURA INOX TAMANHO 19,5CM. Descrição complementar: Cor: multicor; Tipo de material: aço inoxidável; Tamanho: 19,5cm	8	Unidade
33	PAPEL SULFITE A4. Descrição complementar: Tamanho da folha: A4; Gramatura: 75g	250	Resma
34	PASTA COM GRAMPO TRILHO. Descrição complementar: Cor: multicor; Material: polipropileno, plástico; Dimensões do item C x L x A: 30x21x2cm; Embalagem: pacote com 10 (dez) unidades	10	Pacote
35	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS. Descrição complementar: Cor: preta; Características: 2 (dois) furos, base antidesslizante, perfura até 30 folhas; Dimensões: 23x10x12cm	8	Unidade
36	PILHA TAMANHO AAA. Descrição complementar: Tamanho: AAA, palito; Material: zinco; Voltagem: 1.5 Volts	60	Unidade
37	PILHA TAMANHO AA. Descrição complementar: Tamanho: AA; Material: zinco; Voltagem: 1.5 Volts	100	Unidade
38	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Descrição complementar: Características: fórmula à base de água, sem odor, não tóxico; Embalagem: bisnaga com 18ml	30	Unidade
39	PASTA AZ LOMBO LARGO 8CM. Descrição complementar: Características: Lombo de 80 mm, cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos; Dimensões: 34 x 28 x 8 cm (Comprimento x Largura x Altura)	100	Unidade
Valor total:			
Valor total: R\$ (.....)			
Validade: 60 (sessenta) dias			

FORNECIMENTO DOS ITENS

Os serviços serão entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Dispensa Eletrônica.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica n.º 001/2025-DL e seus anexos.

Local e data.
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.10-001/2025
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.10-001/2025
CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, com sede à Av. Coronel João Correia, 381, Centro, Itaiçaba-CE, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.598.356/0001-31**, nesta ato representada por **SHEILA PEREIRA DAMASCENO**, Presidente, nomeada pelo Termo de Possse n.º 2025/2026, de 01/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, sediado(a) à, neste ato representado por, conforme qualificação constante de sua documentação de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.10-001/2025, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 001/2025-DL, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n.º 001/2025-DL.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Antecipação de pagamento:

6.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6.4. Cessão de crédito:

6.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

6.4.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.4.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei N.º 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.4.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.4.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

- 9.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021).
- 11.3.** Multa:
- 11.3.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 12.1.5 a 12.1.8, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 12.1.3, de 50% a 100% do valor do Contrato.
- 11.3.4.1. Para infração descrita na alínea 12.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3.4.2. Para infrações descritas na alínea 12.1.4, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021)
- 11.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021).
- 11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021)
- 11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei N.º 14.133, de 2021).
- 11.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):
- 11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

11.15. Os débitos do CONTRATADO para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão, ora CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e caso não ocorra a prorrogação de que trata a cláusula segunda.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a contratação, correrão por conta da rubrica orçamentária PA 08.01.01.031.0001.2.065 Manutenção das atividades do Poder Legislativo municipal, elemento despesa 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.16, fonte recursos 1.500.0000.00, valor estimado R\$ 22.533,42:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei N.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Seção Judiciária de Itaiçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

Local e Data.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....

CPF:

.....

CPF:

